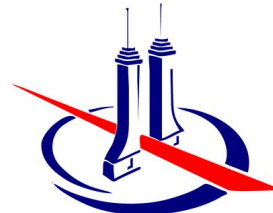




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 4.801 - de 21 de julho de 2017.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar
no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.082.270,07.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.082.270,07** (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e sete centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

1030105204.022 – Financiamento da atenção básica

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (148)

Fonte de Recurso: 4011 Incentivo Atenção Básica

VALOR: R\$ 182.342,50

1030205644.059 – Manutenção da UPA

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (350)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 899.927,57

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior:

Provável excesso de arrecadação vinculado ao Programa Incentivo Atenção Básica (4011) conforme demonstrativo anexo, no:

VALOR: R\$ 182.342,50

A redução da seguinte dotação:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

1030105384.037 – Adquirir serviços, materiais e insumos, necessários para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (184)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 899.927,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.